

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 099/22 - CIB/RS

- A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso das suas atribuições legais, e considerando:
- o Anexo XXXI da Portaria de Consolidação nº 02, de 28/09/2017, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;
- as Portarias SAS/MS nº 210/2004, nº 123/2005 e nº 384/2006, que definem as Unidades de Assistências de Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular, suas aptidões e qualidades;
- o Ofício nº 063/2022 da Direção do Hospital de Caridade de Ijuí aceitando assumir como referência na AC Cardiovascular Laboratório de Eletrofisiologia aos municípios da 10ª CRS;
- as Deliberações CIR Fronteira Oeste nº 010/2022 e CIR Metropolitana nº 02/2022;
- a grande distância para deslocamento da população da 10^a CRS para atendimentos em eletrofisiologia em Porto Alegre;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, Título IV Da Organização da Atenção à Saúde, Capítulo X Do Remanejo Intraestadual de Recursos do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, Título I Disposições Gerais;
 - o processo administrativo nº 22/2000-0026387-0;
 - a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 06/04/2022.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Aprovar a mudança de referência na AC Cardiovascular Laboratório de Eletrofisiologia, dos Hospitais de Porto Alegre para o Hospital de Caridade de Ijuí (CNES: 2261057) para os municípios da 10ª CRS Barra do Quaraí, Itaqui, Quaraí, Alegrete, Maçambará, Manoel Viana, Rosário do Sul, São Gabriel, Santa Margarida do Sul, Santana do Livramento e Uruguaiana.
- **Parágrafo Único** O acesso à primeira consulta e/ou leitos no Hospital de Caridade de Ijuí será regulado pela Regulação Estadual.
- **Art. 2º** Autorizar o remanejo de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada), sob a gestão do município de Porto Alegre para a gestão estadual, para custeio de procedimentos relacionados a alta complexidade em eletrofisiologia.
- **Art. 3º** O remanejo, a contar da competência **maio de 2022** (6ª parcela de 2022), totaliza o valor anual de R\$ 74.316,73 (setenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), valor mensal de R\$ 6.193,06 (seis mil, cento e noventa e três reais e seis centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE

- § 1º O valor a ser contratualizado com o prestador é a média dos procedimentos do grupo envolvido, realizados nos anos de 2018 a 2020.
- § 2º A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.
- **Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua de publicação, alterando a Resolução nº 381/19 CIB/RS.

Porto Alegre, 07 de abril de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 099/22 - CIB/RS

MUNICÍDIO: DODTO ALEGD

			QUADR	O DESCRITIVO de PA	CTUAÇÃO e ALTI	ERAÇÃO FÍSICA	/FINANCEIRA			
ORIGEM RECURSO		DESTINO DO RECURSO				PROCEDIMENTO				
IBGE	Município	IBGE	Município	Tipo de Serviço / Estabelecimento	Município Origem População	Código	Procedimento	Quant Ano	Valor Médio	Valor Tota Ano
	PORTO ALEGRE	430000	GESTAO ESTADUAL	CARDIOLOGIA	10ª CRS	0406050015	Estudo Eletrofisiológico Diagnóstico	6	2.787,08	16.722,51
431490						0406050023	Estudo Eletrofisiológico Terapêutico I (Ablação de Flutter Atrial)	1	4.484,46	4.484,46
						0406050066	Estudo Eletrofisiológico Terapêutico I	3	4.879,87	14.639,62
						0406050066	Estudo Eletrofisiológico Terapêutico II (Ablação das Vias anômalas Multiplas)	2	4.460,74	8.921,47
						0406050120	Estudo Eletrofisiológico Terapêutico II (Ablação de Taquicardia Ventricular Sustentada c/Cardiopatia)	1	3.766,29	3.766,29
						0406050139	Estudo Eletrofisiológico Terapêutico II (Ablação das Vias Anomalas Esquerdas)	5	5.156,48	25.782,38
							TOTAL ANO	18		74.316,73
							TOTAL MÊS			6.193,06